



TRIUNFO/RS

ITBI Online

Secretaria: Fazenda



TRIUNFO/RS

ITBI

Imposto Sobre Transmissão "Inter-vivos" de Bens Imóveis

1. Sobre quais operações o imposto incide?

- 1.1. Transmissão em vida de bens imóveis, exceto a transmissão onerosa de um imóvel, ou seja, quando há alienação ou bens avaliados na negociação.
- 1.2. Transmissão em vida de bens imóveis, exceto a transmissão onerosa de um imóvel, ou seja, quando há alienação ou bens avaliados na negociação.
- 1.3. Transmissão em vida de bens imóveis, exceto a transmissão onerosa de um imóvel, ou seja, quando há alienação ou bens avaliados na negociação.
- 1.4. Transmissão em vida de bens imóveis, exceto a transmissão onerosa de um imóvel, ou seja, quando há alienação ou bens avaliados na negociação.
- 1.5. Transmissão em vida de bens imóveis, exceto a transmissão onerosa de um imóvel, ou seja, quando há alienação ou bens avaliados na negociação.
- 1.6. Transmissão em vida de bens imóveis, exceto a transmissão onerosa de um imóvel, ou seja, quando há alienação ou bens avaliados na negociação.
- 1.7. Transmissão em vida de bens imóveis, exceto a transmissão onerosa de um imóvel, ou seja, quando há alienação ou bens avaliados na negociação.
- 1.8. Transmissão em vida de bens imóveis, exceto a transmissão onerosa de um imóvel, ou seja, quando há alienação ou bens avaliados na negociação.
- 1.9. Transmissão em vida de bens imóveis, exceto a transmissão onerosa de um imóvel, ou seja, quando há alienação ou bens avaliados na negociação.
- 1.10. Transmissão em vida de bens imóveis, exceto a transmissão onerosa de um imóvel, ou seja, quando há alienação ou bens avaliados na negociação.

2. Quem é responsável pelo imposto?

- 2.1. O contribuinte é o adquirente do bem imóvel, exceto quando a aquisição for feita por herança, em que caso o responsável é o herdeiro.
- 2.2. O contribuinte é o adquirente do bem imóvel, exceto quando a aquisição for feita por herança, em que caso o responsável é o herdeiro.
- 2.3. O contribuinte é o adquirente do bem imóvel, exceto quando a aquisição for feita por herança, em que caso o responsável é o herdeiro.

3. Como é feita a avaliação do bem?

- 3.1. A avaliação do bem imóvel é feita com base no valor venal de mercado, observado no momento da transmissão, e não o valor venal de mercado no momento da avaliação.
- 3.2. A avaliação do bem imóvel é feita com base no valor venal de mercado, observado no momento da transmissão, e não o valor venal de mercado no momento da avaliação.
- 3.3. A avaliação do bem imóvel é feita com base no valor venal de mercado, observado no momento da transmissão, e não o valor venal de mercado no momento da avaliação.

4. Qual é a base de cálculo do imposto?

- 4.1. A base de cálculo do imposto é o valor venal de mercado do bem imóvel, observado no momento da transmissão, e não o valor venal de mercado no momento da avaliação.
- 4.2. A base de cálculo do imposto é o valor venal de mercado do bem imóvel, observado no momento da transmissão, e não o valor venal de mercado no momento da avaliação.

5. Como é feita a cobrança do imposto?

- 5.1. O imposto é cobrado no momento da transmissão do bem imóvel, e não no momento da avaliação.
- 5.2. O imposto é cobrado no momento da transmissão do bem imóvel, e não no momento da avaliação.

6. Qual é a alíquota do imposto?

- 6.1. A alíquota do imposto é de 0,5% sobre o valor venal de mercado do bem imóvel, observado no momento da transmissão, e não o valor venal de mercado no momento da avaliação.
- 6.2. A alíquota do imposto é de 0,5% sobre o valor venal de mercado do bem imóvel, observado no momento da transmissão, e não o valor venal de mercado no momento da avaliação.

7. Como é feita a fiscalização do imposto?

- 7.1. A fiscalização do imposto é feita pelo Fisco Municipal, através de seus agentes, e não pelo Fisco Estadual, através de seus agentes.
- 7.2. A fiscalização do imposto é feita pelo Fisco Municipal, através de seus agentes, e não pelo Fisco Estadual, através de seus agentes.

8. Como é feita a arrecadação do imposto?

- 8.1. O imposto é arrecadado no momento da transmissão do bem imóvel, e não no momento da avaliação.
- 8.2. O imposto é arrecadado no momento da transmissão do bem imóvel, e não no momento da avaliação.

9. Como é feita a fiscalização do imposto?

- 9.1. A fiscalização do imposto é feita pelo Fisco Municipal, através de seus agentes, e não pelo Fisco Estadual, através de seus agentes.
- 9.2. A fiscalização do imposto é feita pelo Fisco Municipal, através de seus agentes, e não pelo Fisco Estadual, através de seus agentes.

Anexos

- <http://triunfo.rs.gov.br/uploads/servico/119/0niyTqEhSK5F5xhMZ9DHc6MHq77vPR6A.pdf>
- <http://triunfo.rs.gov.br/uploads/servico/120/4PdC6cuPJFRU5GGEGcS84-Am0mWZskZz.pdf>
- <http://triunfo.rs.gov.br/uploads/servico/121-G1PNeU8EdHaNiuAQ4iWE0dP96-ijTV4.pdf>
- <http://triunfo.rs.gov.br/uploads/servico/122/Eevbdk0I9eilBLXJ3VTYO1Ys5XJiyDXz.pdf>
- <http://triunfo.rs.gov.br/uploads/servico/123/tWSThaMrG1mr2RrirRHwRRqYCTBnwlvm.pdf>
- <http://triunfo.rs.gov.br/uploads/servico/124/HeihxyvgtHjxe4-4OLjvOMCgN240kuW.pdf>
- http://triunfo.rs.gov.br/uploads/servico/125/kYjQ-lw6l_Owsjfy657O5smT4XUm6fMt.pdf
- http://triunfo.rs.gov.br/uploads/servico/126/8glwBfcV4bw5101dWQ1Mg8B_hekoFzaQ.pdf
- <http://triunfo.rs.gov.br/uploads/servico/127/9WZQRASLkLalHbeuV66BLp9rD7cCffrW.pdf>
- <http://triunfo.rs.gov.br/uploads/servico/128/17oqKUS-w53feDM51jmvW7cPd9TMZCQ1.pdf>
- <http://triunfo.rs.gov.br/uploads/servico/129/kkVICCNerOvpjRaQmfK9CaD6mXUJQVky.pdf>
- <http://triunfo.rs.gov.br/uploads/servico/130/9zpicOeGUxNdyK7tmaCUAOnonxyE6mv.pdf>
- <http://triunfo.rs.gov.br/uploads/servico/131/ew0ulNohMdom2QJECvMFhMuVR7A-DRLD.pdf>
- <http://triunfo.rs.gov.br/uploads/servico/132/tUSkAwU4rDsJyY-EtyKHgGgDpUPgPpi8.pdf>
- http://triunfo.rs.gov.br/uploads/servico/133/lwkz3EFyu-QMYwiKLUwpV4JLXGvSXp_.pdf
- http://triunfo.rs.gov.br/uploads/servico/134/g-9IOE6-ZpmXW_5q8J-XdYtIbWDBwQMX.pdf
- <http://triunfo.rs.gov.br/uploads/servico/135/AYGv9NfwTgG5XLF1HPiVj4nPL3VClynb.pdf>
- http://triunfo.rs.gov.br/uploads/servico/136/WddIMaL7ExUVFwmyD6H0sDFsx_yOvpCb.pdf
- http://triunfo.rs.gov.br/uploads/servico/137/aX_jzbG6g6PNd17Jbu63sHcaKNhSbPs.pdf
- <http://triunfo.rs.gov.br/uploads/servico/138/9a0vltMINmFd8QHHMjiGVboC6sqaW5K7.pdf>

Prefeitura Municipal de Triunfo/RS

Avenida XV de Novembro, 15, Bairro Centro, Atendimento: 8h30 até 12h e 13h30 até 16h36